



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 247/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021**

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **ALINE NICÁCIO ME**, CNPJ nº 14.304.445/0001-17, com sede à Rua Santo Antônio, nº 73 – Sala 09 – Edifício Leonardo Paschoal, Centro, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, neste ato representada pela proprietária Aline Nicácio, portadora do RG nº 43.308.689-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 323.150.868-17, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 025/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 24/05/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando a **futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E PRODUTOS CORRELATOS** conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no edital e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima descrita, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo.





**1.3. Dá-se à presente Ata o valor total estimado de R\$ R\$ 72.666,85 (Setenta e dois mil, seiscientos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser





procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13.** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).





### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, ou seja, **07/06/2022**.

### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão





presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

**7.1.** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;





- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

## 7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita





execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:





- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br)

Muzambinho, 07 de Junho de 2021.

  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

ALINE NICACIO:14304445000170

Assinado de forma digital por ALINE  
NICACIO:14304445000170  
Dados: 2021.06.07 10:04:02 -03'00'

**ALINE NICÁCIO ME**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_







\* PLANEJ  
GES1869  
LIVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001  
73 83 28  
09 37 21

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR  
PROCESSO.: PRO00247/21  
FORNECEDOR: ALINE NICACIO ME  
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM CODIGO: 4736 LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM) PREG002521

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
15	30,0000	UNIDADE	20335	BACIA SANITARIA INFANTIL Bacia sanitaria infantil. Com caixa acoplada de louca com mecanismo em polietileno, na cor branca com esmalte de alta qualidade para instalacao no piso.		255,9000	7.677,00
16	300,0000	METRO	21022	DUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1 1/4 Duto corrugado flexivel de 1 1/4. Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). De qualidade igual ou superior a Kanaflex.	FL	1,6000	480,00
17	100,0000	METRO	21023	DUTO CORRUGADO FLEXIVEL 2 POL. Duto corrugado flexivel de 2 polegadas. Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). De qualidade igual ou superior a Kanaflex.	JF	2,9000	290,00
20	5,0000	UNIDADE	21375	PIA DE PEDRA GRANITO 1,50 X 55 Pias de pedra granito. 1,50 x 55 cm.	MZ	362,5000	1.812,50
21	5,0000	UNIDADE	21376	PIA DE PEDRA GRANITO 2 X 55 CM Pias de pedra granito. 2,00 x 55 cm.	MZ	391,5000	1.957,50
22	500,0000	UNIDADE	6823	TEIJA DE FIBROCIMENTO meqndo 1,10 X 2,44 metros 6mm.	INFIBRA	47,9000	23.950,00
24	4,0000	UNIDADE	20920	QUADRO DE DISTRIBUICAO Quadro de distribuicao de embutir para 44 disjuntores Dim com barramento trifasico	CEMAR	348,0000	1.392,00
33	10,0000	UNIDADE	21316	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 80A Interruptor. Diferencial residual monopolar 80A DIM.	JNG	203,0000	2.030,00
44	40,0000	UNIDADE	21278	LAMPADA LED BULBO 80W E27 Lampada led. Bulbo 80 W E27.	LLUM	116,0000	4.640,00
45	20,0000	UNIDADE	21305	ROLO DE FIO TELEFONICO 50X1 Rolo de fio telefonico. Em cobre CCI 50 x 1 PAR.	STE	159,9000	3.198,00
46	10,0000	UNIDADE	21306	FIO TELEFONICO EF80 PRETO Rolo de fio telefonico. Cor preta, uso externo, EF 80 de cobre.	MEGA	261,0000	2.610,00
47	10,0000	UNIDADE	21307	ROLO TELEFONICO 0,50MM CINZA Rolo de fio telefonico. Cor cinza, CCI 3 pares, 0,50 milimetros	STE	130,5000	1.305,00
48	40,0000	UNIDADE	21320	ARANDELA BRANCA Arandela metropoles. Retangular branca de uma lampada E27	ILLUMI	28,0000	1.120,00
49	15,0000	UNIDADE	21330	IUSTRE. Lustres. Pendentes Sputnik Moderno E27.	LLUM	203,0000	3.045,00
51	5,0000	UNIDADE	18259	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6. Hastre em aco especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. cor: amarelo. Tamanho: 1/8 x 6.	TRAMONTINA	5,2500	26,25
54	100,0000	PECA	5871	CONECTOR Conector reto para condutete 3/4	TRAMONTINA	3,6500	365,00

ALINE  
NICACIO:14304445000170

Assinado de forma digital por ALINE  
NICACIO:14304445000170  
Dados: 2021.06.07 10:29:44 -03'00'

CONTINUA ==





ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	CODIGO	LICITACAO: PREG002521	REATORIO POR	ORDEN DE ITEM	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
55	50,0000	PECA	9601	REATOR 2 X 40 W		4736	(REATORIO POR		DELTA	22,8000	1.140,00
56	40,0000	PECA	10310	TERMINAL 6MM Terminal pre - isolado. Tipo pino agulha 6mm.				CONTER	DELTA	1,8000	72,00
57	50,0000	UNIDADE	10995	REATOR 1 X 20 W				DELTA	DELTA	18,9000	945,00
58	100,0000	UNIDADE	13178	RECEPTACULO E-40				MORUMBI	MORUMBI	5,0000	500,00
65	30,0000	ROLO	19657	CABO PARALELO FLEX: 2 X 1,5 MM Cabo Paralelo flexivel de cobre 2 x 1,5 mm. COM 10 METROS classe termica 70c. Cobertura de composto termoplastico polivinilico (PVC) tipo st1: Norma classe de encordamento 4, tempera mole, isolacao de composto termoplastico polivinilico (PVC). Peso: minimo de 4 kg.				MEGATRON	MEGATRON	261,0000	7.830,00
69	50,0000	UNIDADE	19672	CONDULETE 3/4 Conduliete 3/4.				TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,0000	500,00
70	50,0000	UNIDADE	19673	CONDULETE 1 POLEGADA Conduliete 1 polegada.				TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,0000	500,00
75	40,0000	UNIDADE	21282	TERMINAL TUBULAR 10MM Terminal tubular. Tipo ilhos pre-isolada 10 mm.				CONTER	CONTER	2,4900	99,60
76	40,0000	UNIDADE	21283	TERMINAL TUBULAR 16MM Terminal tubular. Tipo ilhos pre-isolada 16 mm.				CONTER	CONTER	3,5000	140,00
77	40,0000	UNIDADE	21284	TERMINAL TUBULAR 6MM Terminal tubular. Tipo ilhos pre-isolada 6 mm.				CONTER	CONTER	1,8000	72,00
83	40,0000	UNIDADE	21290	TERMINAL OLHAL ISOLADO 6MM				PENZEL	PENZEL	2,0000	80,00
84	40,0000	UNIDADE	21291	TERMINAL OLHAL ISOLADO 4MM				PENZEL	PENZEL	2,0000	80,00
85	40,0000	UNIDADE	21292	TERMINAL OLHAL ISOLADO 2,5MM				PENZEL	PENZEL	2,0000	80,00
86	40,0000	UNIDADE	21293	TERMINAL OLHAL ISOLADO 1,5MM				PENZEL	PENZEL	2,0000	80,00
94	100,0000	UNIDADE	21386	CONECTOR DE DERIVACAO 16 MM Conector de derivacao perfurante 16mm.				INTELLI	INTELLI	12,0000	1.200,00
95	100,0000	UNIDADE	21387	CONECTOR DE DERIVACAO 25 MM Conector de derivacao perfurante 25mm.				INTELLI	INTELLI	12,0000	1.200,00
96	50,0000	UNIDADE	21388	CONECTOR DE DERIVACAO 35 MM Conector de derivacao perfurante 35mm.				LUKWA	LUKWA	9,0000	450,00
102	12,0000	BARRA	21426	CANO 1" Cano de ferro galvanizado 1 polegada				ZN	ZN	50,0000	600,00
105	100,0000	UNIDADE	16711	FLANGE 3/4 ROSCA Flange 3/4 rosca. PVC aprovado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.				PLASTIILT	PLASTIILT	12,0000	1.200,00





\* PLANEXJ  
GEST1869  
LIVROCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Page: 0003  
73 83 28  
09 37 21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R							
PROCESSO.: PRC00247/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM							
FORNECEDOR: ALINE NICACIO ME LICITACAO: PREG002521							
CODIGO: 4736 (RELABORIO POR ORDEM DE ITEM)							
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 72.666,85							

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUELI ANTONIA DE MATOS

ALINE  
NICACIO:1430444500  
0170  
Assinado de forma digital por  
ALINE NICACIO:14304445000170  
Dados: 2021.06.07 10:30:35  
-03'00'





